



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM**

Rua Miguel Mendes da Costa Leal - nº168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

CEP. 28.820-000

Tel. (022) 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

## **PORTARIA Nº 58 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

### **DISPÕE SOBRE NORMAS DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM - IPSJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim - IPSJ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei nº 1744, de 05 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um canal de comunicação institucional permanente entre o IPSJ e os segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Silva Jardim, bem como com a sociedade civil em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao processo de certificação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim - IPSJ no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão, instituído através da Portaria MPS nº 185/2015, de 04/05/2015, do então Ministério da Previdência Social, hoje sob a supervisão da Secretaria de Previdência – SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim – IPSJ, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Silva Jardim; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do IPSJ;

**RESOLVE:**



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM**

Rua Miguel Mendes da Costa Leal - nº168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

CEP. 28.820-000

Tel. (022) 2668-0625

*CNPJ: 07.902.163/0001-09*

**Art. 1º** - Instituir no âmbito de funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim - IPSJ, a função de Ouvidor.

**Art.2º** - A Ouvidoria do IPSJ será um órgão auxiliar e consultivo da Gerência Executiva, no processo de possibilitar ao segurado do Instituto e ao cidadão do Município de Silva Jardim relacionar-se com o IPSJ, para solicitar informações e apresentar sugestões, queixas, reclamações e denúncias relativas à prestação de serviços públicos, no âmbito da entidade, e/ou o desempenho institucional dela, e terá as seguintes atribuições:

- I. Receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas gerenciais competentes do IPSJ, as reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos segurados, cidadãos ou outras partes interessadas, a respeito da atuação do IPSJ;
- II. Realizar a mediação administrativa, junto às unidades administrativas gerenciais do IPSJ, com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos segurados, cidadãos ou outras partes interessadas, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;
- III. Manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;
- IV. Cobrar respostas das unidades administrativas gerenciais do IPSJ, a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da Gerência Executiva os eventuais descumprimentos;
- V. Dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional, às denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo IPSJ;
- VI. Organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do IPSJ, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos segurados, cidadãos ou outras partes interessadas e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais;
- VII. Produzir relatórios periódicos de suas atividades ou quando a Gerência Executiva julgar oportuno;
- VIII. Informar, sensibilizar e orientar o segurado para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pelo IPSJ;
- IX. Assessorar a Gerência Executiva nos assuntos relacionados com as atividades da Ouvidoria;



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM**

Rua Miguel Mendes da Costa Leal - nº168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

CEP. 28.820-000

Tel. (022) 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

- X. Participar das reuniões de deliberação superior do IPSJ, com direito a voz e sem direito a voto;
- XI. Promover a constante publicidade de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do segurado, cidadão ou outras partes interessadas aos seus serviços;

**Art.3º** - Nomear para exercer a função de Ouvidor, sem ônus para o IPSJ e prejuízo de suas atribuições, a servidora ROBERTA BASTOS OLIVEIRA, matrícula 003 – IPSJ/RJ

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 25 de outubro de 2021

**Rosilane Brum Cler Cunha**  
**Presidente do IPSJ**